



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

**CONTRATO Nº 102/2021**

**PROCESSO Nº 5263/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A  
EMPRESA CLIMPET – CLINICA INTEGRADA DE  
MEDICINA PREVENTIVA TERAPÊUTICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a **Srª. ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiania, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLIMPET – CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA TERAPÊUTICA LTDA EPP**, CNPJ nº 01.372.746/0001-99, estabelecida na Rua Alexandre Calmon, 247, Centro, Colatina/ES, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n.º 5263/2021 e de conformidade com a Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de coordenação do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e estabelecer a regulamentação pertinente à segurança e saúde do trabalho juntamente Promover a política de segurança e saúde do trabalho dentro das empresas para os servidores do Município de São Domingos do Norte – ES, em conformidade com os ditames da redação dos ART. 154 a 201 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativas à segurança e medicina do trabalho que engloba todas as Normas Regulamentadoras para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

1.2. Os serviços prestados será realizados na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 05 meses a contar da data de assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1 O valor global do contrato é de **R\$ 16.510,00** (Dezesseis mil e quinhentos e dez reais), conforme o Anexo abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	COORDENAÇÃO DP PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	UN	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
02	PALESTRAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES RELATIVAS À ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPIS, ACIDENTES DE TRABALHO, RISCOS AMBIENTAIS)	UN	01	R\$ 1200,00	R\$ 1200,00
03	REALIZAR INSPEÇÃO DE RISCO DE ACIDENTES E NÃO CONFORMIDADES RELATIVAS À SEGURANÇA DO	UN	01	R\$ 1200,00	R\$ 1200,00
04	ELABORAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO OU POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES	UN	01	R\$ 1200,00	R\$ 1200,00
05	ELABORAÇÃO DE APR – ANALISE PRELIMIANR DE RISCOS PARA ATIVIDADES DOS SERVIDORES	UN	01	R\$ 1200,00	R\$ 1200,00
06	EFETUAR A IMPLANTAÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, INCLUINDO AA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.	UN	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
07	EFETUAR A GESTÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – AUDITORIA E CONSULTORIA NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	UN	01	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
08	ELABORAÇÃO DO PPP – PERFIL PROFISSIONGRAFICO PREVIDENCIARIO – PARA FINS DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES.	UN	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
09	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UN	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>16.510,00 (Dezesseis mil e quinhentos e dez reais)</b>	

**4.CLÁUSULA QUARTA– RECURSOS ORCAMENTÁRIOS**

4.1As despesas com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, a saber:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

FICHA: 617

FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATANTE**

- a) **5.1.** Disponibilizar as informações necessárias para execução dos serviços.
- b) **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- c) **5.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) **5.4.** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) **5.5.** Atestar a execução dos serviços, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) **5.6.** Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- g) **5.7.** Relacionar-se com a contratada através de telefone, e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATADA**

- 6.1.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- 6.2.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados;
- 6.3.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com contratação, custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transportes, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionada à execução dos serviços, bem como todas as demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato firmado.
- 6.4.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos locais objeto da prestação do serviço;
- 6.5.** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 6.6.** Indicar preposto, com a anuência da CONTRATANTE, para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato;
- 6.7.** Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.8.** A CONTRATADA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.
- 6.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na legislação em vigor.
- 6.10.** Iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A execução do presente contrato será acompanhada por **LEONARDO LASCOLA**, fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Para todas as questões resultantes deste contrato fica eleito a Comarca de Agua Branca/ES, qualquer que seja o domicílio dos contratantes.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte - ES, 29 de Novembro de 2021.

---

Ana Izabel Malacarne de Oliveira  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

---

**Climpet – Clínica Integrada de Medicina Preventiva e Terapêutica Ltda**  
**Divisão de Gestão em Saúde Ocupacional – MTRAB**  
Gerência Geral  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_